



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1082 – Itajá/RN, 12 de julho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1082 – Itajá/RN, 12 de julho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 079/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Maria Sônia Lopes da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, portadora do CPF: 010.466.054-61, para no dia 16 de julho de 2019, se deslocar a Centro Administrativo, no município de Portalegre/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de participar de uma Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para as Coordenadorias Municipais do Estado do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 080/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia 16 de julho de 2019, se deslocar a Centro Administrativo, no município de Portalegre/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de participar de uma Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para as Coordenadorias Municipais do Estado do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 081/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor **GLAUCIO MEDEIROS LOPES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Governo, portador do CPF: 220.091.418-06, para no dia 16 de julho de 2019, se deslocar a Centro Administrativo, no município de Portalegre/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de participar de uma Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para as Coordenadorias Municipais do Estado do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 224/2019

Itajá/RN, 11 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Ivaldo Lucas dos Santos Pinheiro**, nomeado por meio da Portaria nº 218/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº 013105/2019** através do **Contrato nº 011007/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 225/2019

Itajá/RN, 11 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Julio César Soares de Oliveira**, de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 170201/2017** a ele designado por meio da Portaria nº 315/2018 de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Luciano Valentim da Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 095/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 170201/2017** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 226/2019

Itajá/RN, 11 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1082 – Itajá/RN, 12 de julho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Julio César Soares de Oliveira**, de Gestor do Contrato da **Inexigibilidade nº 011605/2017** a ele designado por meio da Portaria nº 317/2018 de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Ana Cristina Freire de Moraes**, nomeada por meio da Portaria nº 090/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Inexigibilidade nº 011605/2017** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 227/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FABIHIAN FERREIRA PINTO**, nomeado por meio da Portaria nº 063/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial SRP nº 011706/2019**, referente a **Ata de Registro de Preço nº 010807/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 228/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Gestante** a servidora contratada, Senhora Raissa Estefany Alves da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Enfermeira, conforme Contrato nº 073/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - O benefício será concedido no período de 10/07/2019 à 17/01/2020, conforme Art. 1º, da Lei nº 303/2016.

Art. 3º - A servidora volta suas atividades laborais no dia **18 de janeiro de 2020**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 229/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Caninde de Azevedo**, nomeado por meio da Portaria nº 006/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Contrato nº 011206/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 230/2019

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francleversson Jorge Moura da Costa**, nomeado por meio da Portaria nº 048/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011107/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010207/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços especializados em manutenção predial de pintura de paredes internas e externas, fachadas, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, demarcações de segurança em piso e parede, reparos e execução de



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1082 – Itajá/RN, 12 de julho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

forro de gesso e pvc, das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em conformidade e quantitativos existentes.

O Pregoeiro e membros da equipe de Licitação torna público, para conhecimento das empresas interessadas que, VEM ALTERAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010207/2019, Tipo Menor Preço por Item, Tendo em vista a incongruência no critério de julgamento entre o aviso de licitação e o edital disponibilizado no site governamental. Outrossim nos termos do Art. 21, § 4° da Lei 8.666/1993, fica mantida o critério constante no aviso de licitação.

Dado o exposto, fica alterado o critério de julgamento do edital para:

“Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item”.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 12 de julho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro do Município de Itajá-RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010207/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 010207/2019, Tipo Menor Preço por item, no dia 26 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 visando O Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços especializados em manutenção predial de pintura de paredes internas e externas, fachadas, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, demarcações de segurança em piso e parede, reparos e execução de forro de gesso e pvc, das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em conformidade e quantitativos existentes.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br / cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 12 de julho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011207/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN, com o propósito de promoção e desenvolvimento no meio rural, mais especificamente no desenvolvimento agrícola, com o melhoramento genético em ovinos e caprinos a partir do Projeto Cordeiro do Vale no município de Itajá/RN. Declaro o interessado SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.060.774/0001-10, como apto para a execução do serviço. Do valor: A Contratante pagará o valor total de R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). O enquadramento da presente Dispensa de licitação prevista no inciso XIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 12 de julho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011207/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011207/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.
CONTRATADA: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.060.774/0001-10

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN, com o propósito de promoção e desenvolvimento no meio rural, mais especificamente no desenvolvimento agrícola, com o melhoramento genético em ovinos e caprinos a partir do Projeto Cordeiro do Vale no município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária: 06.101 – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Ação: 2024 – Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor
Nat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011207/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011207/2019, Tipo Menor Preço por item, no dia 30 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para servidores em hora extra, recepções de autoridades, artistas, palestras, entre outros, de forma parcelada durante o ano de 2019, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 12 de julho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011207/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Prestação de serviços de coffee break, para atender a demanda do Legislativo Municipal durante o exercício de 2019. Declaro o interessado LORILEI JOCELYN DA FONSECA, CNPJ: 32.519.549/0001-83, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), total final, e em face de notório interesse dos referidos serviços a serem realizados nos eventos, sessões e solenidades da Casa Legislativa Municipal de Itajá/RN.

Itajá, 12 de julho de 2019.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

EM BRANCO